



Imprensa Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA - ESTADO DE SÃO PAULO

quarta-feira, 8 de abril de 2020 - ANO II - EDIÇÃO Nº 200

Esta edição encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama.
www.ssgrama.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 093, DE 06 DE ABRIL DE 2020

REVOGA A PORTARIA Nº 084, DE 30 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: -

Art. 1º - Fica revogada, a partir desta data, a Portaria nº 084/2020, de 30 de março de 2020, que concede gratificação por serviços extraordinários ao servidor público municipal **Luis Fernando Ignácio**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o (a) Encarregado (a) de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 06 de abril de 2020.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira
Líder de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 094, DE 06 DE ABRIL DE 2020

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LUIS ANTONIO ROQUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1 - que o servidor **LUIS ANTONIO ROQUE**, ocupante do emprego público de Vigilante Patrimonial, Cód. 30-EPE, em caráter efetivo, vem exercendo as funções de fiscalização e acompanhamento junto às barreiras móveis estabelecidas nas rodovias de acesso ao Município de São Sebastião da Grama, em medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo novo coronavírus (COVID-19), dando cumprimento ao disposto no Decreto nº 025/2020, exercendo assim tarefas e/ou funções distintas daquelas que são inerentes às funções de seu emprego público;

2 - o que dispõe a Lei Complementar nº 012, de 10 de fevereiro de 2006;

RESOLVE:-

Art. 1º - Conceder, a partir desta data, ao servidor Público Municipal Senhor **LUIS ANTONIO ROQUE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.402.100-SSP/SP, ocupante do Emprego Público Efetivo, celetista, de **VIGILANTE PATRIMONIAL**, Cod. 30-EPE, constante do Anexo I, da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama-SP; **gratificação de 20% (vinte por cento) de seu vencimento base, mensalmente**, enquanto estiver exercendo essas funções á título de **gratificação por serviços extraordinários**, nos termos do artigo Art. 3º da Lei Complementar nº 012, de 10 de fevereiro de 2006.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, devendo a Responsável pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

São Sebastião da Grama, 06 de abril de 2020.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira
Líder de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 095, DE 08 DE ABRIL DE 2020

INSTITUI A PATRULHA SANITÁRIA MUNICIPAL DANDO CUMPRIMENTO AO DECRETO Nº 030, DE 07 DE ABRIL DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o Art. 6º do Decreto nº 030/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída, a partir do dia 09 de abril de 2020, a PATRULHA SANITÁRIA MUNICIPAL de São Sebastião da Gramma, que atuará no auxílio da fiscalização das medidas temporárias emergenciais de prevenção de contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), definidas no Decreto Municipal nº 020, de 21 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 030, de 07 de abril de 2020, sendo composta pelos seguintes membros:

- LUCAS HENRIQUE MULTINI MONTEIRO - RG nº 49.728.438-8-SSP/SP
- ELIS REGINA RIBEIRO - RG nº 29068965X-SSP/SP
- MARIÂNGELA BIACO DE FARIA - RG nº 28342042 X-SSP/SP
- MARCIA FABIANA CORRÊA - RG nº 23110524-1-SSP/SP
- MARIA HELENA DA SILVA ANDRADE - RG nº 29069047-X-SSP/SP
- MARIANE CRISTINA BIACO – RG nº 48.232.344-9-SSP/SP

Parágrafo Único. A Patrulha Sanitária Municipal deverá fiscalizar ruas e áreas públicas centrais e dos bairros do Município (praças, lagos, pistas de caminhada), coibindo e orientando a população acerca da importância do isolamento social para evitar a disseminação do coronavírus (COVID-19), bem como fiscalizar o cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 020, de 21 de março de 2020.

Art. 2º - O horário de funcionamento em que atuará a Patrulha Sanitária Municipal será estipulado pela Gerencia Municipal de Saúde, que observará o interesse público.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Gramma, 08 de abril de 2020.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA SUPRA.

Robinson Pereira
Líder de Assuntos Administrativos

DECRETO Nº 030, DE 07 DE ABRIL DE 2020

REAFIRMA MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, e que atinge o Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o avanço de casos no País e o surgimento de casos suspeitos no Município de São Sebastião da Gramma;

CONSIDERANDO a edição da Portaria GM 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, na qual ficou declarada o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19) em âmbito nacional;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 019, de 20 de março de 2020, que declarou a situação de Emergência na Saúde Pública no Município de São Sebastião da Gramma;

CONSIDERANDO ainda a publicação do Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020 alterado pelo Decreto 64.920 de 06 de abril de 2020, que decretou a Quarentena no Estado de São Paulo a partir do dia 24 de março até o dia 22 de abril de 2020;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto 10.282, de 20 de março de 2020, alterado pelo Decreto nº 10.292, de 25 de março de 2020, que Regulamenta a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecido o estado de Calamidade Pública, decorrente da Pandemia do Cononavírus (COVID-19), que atinge todo o Estado de São Paulo, em especial o Município de



São Sebastião da Grama, adotando medidas adicionais as já aplicadas nos Decretos anteriores para seu enfrentamento.

Art.2º - Além do reconhecimento do estado de calamidade pública, esta Administração Pública recepciona neste ato, o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020 alterado pelo Decreto 64.920 de 06 de abril, decretando assim quarentena no âmbito do Município de São Sebastião da Grama, até o dia 22 de Abril de 2020, adotando todas as medidas previstas no referido Decreto Estadual.

Art. 3º - Nos termos do disposto no artigo 2º do presente decreto e para fins de uniformização das medidas de emergência referentes ao exercício e funcionamento dos serviços públicos e atividades essenciais no âmbito municipal presentes no Decreto nº 020, de 21 de março de 2020 e alterações, deverão, ainda, ser observadas as demais atividades relacionadas no § 1º do art. 3º do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020.

Art.4º - O descumprimento deste decreto e do disposto no Decreto nº 020, de 21 de março de 2020 e alterações configuram condutas tipificadas nos artigos 268 e 330 do Código Penal, sem prejuízo da aplicação da Lei Federal n.º 6.437, de 20 de agosto de 1977, que dispõe sobre infrações à legislação sanitária federal, em especial a infração de impedir ou dificultar a aplicação de medidas sanitárias relativas às doenças transmissíveis (art. 10,VII).

Art. 5º - Fica recomendado que a circulação de pessoas no âmbito do Município de São Sebastião da Grama se limite às necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e exercício de atividades essenciais.

Art. 6º - Fica instituída a **Patrulha Sanitária Municipal**, que será constituída por servidores designados pela Gerencia de Saúde, em horários também instituídos por esta Gerência, cuja missão será atuar no auxílio da fiscalização deste Decreto e do Decreto nº 020, de 21 de março de 2020 e alterações.

Art. 7º - O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus - COVID-19 do Município de São Sebastião da Grama, instituído por meio do Decreto nº 018, de 16 de março de 2020, deliberará sobre casos adicionais abrangidos pela medida de quarentena de que trata este decreto.

Art. 8º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 07 de abril de 2020.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO
POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.
DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira
Líder de Assuntos Administrativos

COMUNICADO
TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO n.º 22/2020

Dr. Ricardo Ribeiro Florido, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, torna público que acha-se aberto, procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços 05/2020, Processo nº 22/2020, com encerramento no dia 07/04/2020, às 14:00 horas, tendo como objeto a Contratação na área de engenharia incluindo mão-de-obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para reforma da Cozinha Piloto (1ª Etapa), conforme convênio nº 372/2017, celebrado entre o município de São Sebastião da Grama e a Secretaria de Desenvolvimento Regional - Governo do Estado de São Paulo, conforme Memorial Descritivo, Planilhas, Cronograma, Projetos e mediante as condições estabelecidas, planilhas, Cronograma, Projetos e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Da análise das documentações das licitantes, restou comprovado que: a empresa participante está HABILITADA "MARQUES & MARQUES CONSTRUTORA LTDA EPP", por estarem em conformidade com as exigências do edital e a empresa "CMARK PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA foi declara "INABILITADA", por não estar em conformidade com as exigências do edital é concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interesse de recurso.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo Tel. (0XX19) 3646 9951, ou pelo e-mail: licitacao@ssgrama.sp.gov.br.

São Sebastião da Grama, 08 de abril de 2020.

Dr. Ricardo Ribeiro Florido
Prefeito Municipal